

PARECER JURIDICO/2021
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PMJ

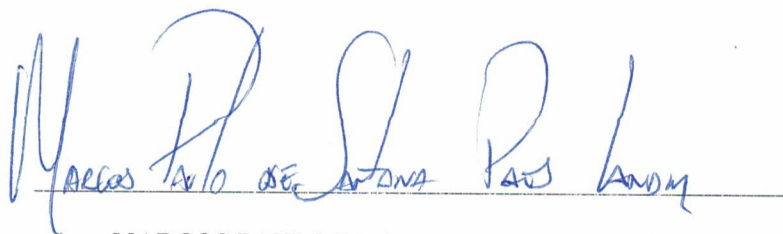
A comissão permanente de licitação, em atendimento ao que dispõe a lei n° 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e paragrafo único, submente à apreciação desta assessoria o edital e minuta do contrato administrativo referente ao procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, que tem como objetivo Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis, não perecíveis, frios, frutas e verduras, para atender demanda da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Jurema – PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Na análise inicial dos autos do processo, constam os documentos requeridos pela lei 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisições formuladas pelos órgãos interessados, com a completa discriminação e especificações do objeto; informação do setor financeiro atestando a existência de recursos orçamentários para 2021, visando a realização da despesa; cópia do edital com seus respectivos anexos e cópia da minuta do contrato administrativo.

É o relatório, possa opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e matérias previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigos 40 e 43 da lei de licitações e contratos administrativos, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados nos diplomas legais anteriores citados. Quanto a análise dos documentos bem como a proposta de preços apresentadas na data de abertura da licitação, conforme consta na ata da sessão ficou demonstrado que tudo ocorreu dentro da normalidade e de acordo com previsto na lei n° 8.666/93. desta forma esta assessoria jurídica recomenda ao gestor municipal a homologação do certame a empresa : **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR, CNPJ 17.134.601/0001-90**, foi declarada vencedora LOTE I, com a proposta final R\$ 416.679,66 (quatrocentos e dezesseis mil seissentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), LOTE II com a proposta final R\$ 141.886,61 (cento e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) LOTE III com a proposta final R\$ 249.713,09 (duzentos e quarenta e nove mil setessentos e treze reais e nove centavos), LOTE IV com a proposta final R\$ 82.475,45 (oitenta e dois mil quattrossentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). LOTE V com a proposta final R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), e a empresa **ROGERIO DE SENA SILVA – ME, CNPJ Nº 32.533.109/0001-80** foi declarada vencedora para o LOTE VI com a proposta final R\$ 104.586,40 (cento e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) LOTE VII com a proposta final R\$ 3.283,80 (tres mil duzentos e oitenta e tres reais e oitenta centavos)), validando assim o termo adjudicatório, e por fim proceda a CPL os tramites legais para contratação da empresa vencedora. É o parecer, salvo melhor juízo.

Jurema – PI, 26 de abril de 2021



MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LADIM

Assessor jurídico do Município

OAB-PI N° 14145